



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 06 AO PROC. Nº 0223/21 - PLL 069/21

Altere-se o art. 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Saúde, mais precisamente do Fundo Nacional de Saúde (FNS), observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Justificativa

Alterações efetuadas com base no parecer da Procuradoria e do nobre relator da CCJ.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 18/10/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0289897** e o código CRC **9C9A4C5A**.